



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Alan Rick

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para atualizar o limite da dispensa de registro de Livro Caixa pelo produtor rural pessoa física.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 18 da Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18.**

.....

§ 3º Aos contribuintes que tenham auferido receitas anuais até o valor de R\$ 313.489,22 (trezentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, e vinte e dois centavos) faculta-se apurar o resultado da exploração da atividade rural, mediante prova documental, dispensado o registro do Livro Caixa.

§ 4º A atualização do valor de que trata o § 3º deste artigo se processará automaticamente ao início de cada exercício financeiro, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou, no caso da sua extinção, outro índice de preço de aplicação geral.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Alan Rick

JUSTIFICAÇÃO

A falta de atualização do valor de dispensa da escrituração do Livro Caixa pelo produtor rural pessoa física tem feito com que pequenos produtores, cujos rendimentos se restringem à sua subsistência, tenham que custear com seus escassos recursos a contratação de contadores para elaboração da referida escrita contábil. Essa despesa retira os proventos necessários para a subsistência digna do pequeno produtor e de sua família, afeta a comercialização local, bem como ofende os princípios da simplicidade e pessoalidade tributária (art. 145, §§ 1º e 3º, da CF).

Desde sua edição, a Lei nº 9.250, de 1995, prescreve que o valor máximo da dispensa de tal escrituração do Livro Caixa pelo produtor rural pessoa física é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Ou seja, quase trinta anos de defasagem na atualização do referido valor, fazendo com que até pequenos produtores rurais, com rendimentos ínfimos, devam ter contabilidade regular.

Em face dessa circunstância, é necessária a adequada e célere atualização do valor anual para a dispensa do produtor rural pessoa física efetivar a escrituração de Livro Caixa. Com isso serão simplificadas as obrigações tributárias acessórias para os produtores rurais pessoa física de baixa renda e será estimulado o desenvolvimento econômico dos pequenos municípios.

Ressalte-se que a presente proposição considera a correção dos valores pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o mês de fevereiro de 2024. O IPCA também será o índice de correção dos valores desta proposição que se processará anualmente ao início de cada exercício financeiro.

Sala das Sessões,

Senador ALAN RICK



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Alan Rick

12/03/2024, 10:32

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público
12/03/2024 - 10:20

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Atualização do valor de dispensa do Livro Caixa - Produtor Rural Pessoa Física****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/1995
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 56.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	5,59802180
Valor percentual correspondente	459,802180 %
Valor corrigido na data final	R\$ 313.489,22 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).